

condenação, nesta Instância, o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com custas no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), pela reclamada, que fica, desde já, devidamente intimada do novo importe, a teor do item III da Súmula 25 do TST.

Certifico que esta matéria será publicada, para ciência das partes, no DEJT de 12.03.2021 (disponibilizada em 11.03.2021), na forma do disposto no art. 165, caput, do Regimento Interno do TRT-3ª Região.

BELO HORIZONTE/MG, 11 de março de 2021.

ALZIRA CHRISTINA BARBOSA BARACHO

Ata

ATA 004 2021 PRIMEIRA TURMA TRT3

ATA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

PRIMEIRA TURMA

Ata da 04ª (quarta) Sessão Ordinária da 1ª Turma, sendo a Sessão Virtual realizada com início à 0h do dia 23 de fevereiro e encerramento às 23h59 do dia 25 de fevereiro e a Sessão Telepresencial realizada no dia 01 de março de 2021, com início às 14h (quatorze horas) e término às 17h40 (dezesete horas e quarenta minutos).

Presidente: Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto

Procurador: Dr. Helder Santos Amorim

Participaram os Exmos. Desembargadores: Luiz Otávio Linhares Renault, Emerson José Alves Lage e Adriana Goulart de Sena Orsini.

Secretária: Jocélia Caetano Chaves

Tendo sido aprovados os relatórios distribuídos previamente aos Exmos. Desembargadores, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse Público.

Processos PJE Julgados:

0000905-13.2011.5.03.0001 – AP
0000959-56.2014.5.03.0103 - AP
0001051-56.2010.5.03.0044 - AP
0002312-76.2014.5.03.0186 - AP
0007700-67.2002.5.03.0060 - AP
0010006-45.2019.5.03.0114 - ROT
0010016-23.2020.5.03.0157 - ROT
0010018-17.2015.5.03.0044 - AP
0010037-31.2021.5.03.0038 - RORSum
0010042-07.2018.5.03.0055 - AP
0010043-20.2020.5.03.0023 - AP
0010044-14.2020.5.03.0020 - RORSum
0010067-29.2020.5.03.0094 - AP
0010083-43.2020.5.03.0074 - ROT
0010118-69.2020.5.03.0149 - RORSum
0010121-91.2020.5.03.0062 - ROT
0010151-73.2020.5.03.0015 - ROT
0010153-85.2017.5.03.0035 - ROT
0010159-43.2020.5.03.0179 - RORSum
0010161-28.2020.5.03.0077 – ROT
0010171-40.2020.5.03.0023 - RORSum
0010171-30.2020.5.03.0091 - RORSum
0010172-21.2020.5.03.0186 - ROT
0010176-86.2020.5.03.0015 - ROT
0010178-56.2016.5.03.0028 - AP
0010182-11.2015.5.03.0002 - AP
0010189-53.2020.5.03.0058 – AP
0010208-66.2020.5.03.0185 - RORSum
0010210-61.2015.5.03.0104 - AP
0010213-28.2019.5.03.0184 - AP
0010233-47.2019.5.03.0013 - AP
0010236-46.2020.5.03.0084 - RORSum
0010236-72.2019.5.03.0022 - ROT
0010241-02.2020.5.03.0009 - RORSum
0010242-03.2016.5.03.0146 - AP
0010255-38.2020.5.03.0024 - AP
0010272-06.2020.5.03.0079 - RORSum
0010274-69.2020.5.03.0145 - RORSum
0010278-17.2020.5.03.0110 - RORSum
0010283-93.2020.5.03.0092 - RORSum
0010289-96.2020.5.03.0061 - ROT
0010296-71.2017.5.03.0036 - AP
0010300-97.2017.5.03.0072 - AP
0010334-44.2019.5.03.0091 - ROT

0010338-04.2016.5.03.0183 - AP	0010730-34.2020.5.03.0043 - RORSum
0010338-81.2017.5.03.0049 - AP	0010733-77.2020.5.03.0143 - ROT
0010345-03.2020.5.03.0006 - AP	0010735-02.2020.5.03.0061 - RORSum
0010348-28.2020.5.03.0112 - ROT	0010748-43.2020.5.03.0144 - RORSum
0010349-06.2014.5.03.0053 - AP	0010753-67.2020.5.03.0111 - ROT
0010355-65.2020.5.03.0097 - RORSum	0010757-56.2020.5.03.0030 - RORSum
0010355-83.2020.5.03.0091 - RORSum	0010769-54.2020.5.03.0003 - RORSum
0010359-32.2020.5.03.0185 - ROT	0010773-81.2015.5.03.0063 - AP
0010366-65.2019.5.03.0021 - AP	0010775-68.2019.5.03.0012 - AP
0010380-50.2020.5.03.0074 - ROT	0010790-56.2018.5.03.0114 - AP
0010383-07.2019.5.03.0020 - RORSum	0010796-18.2015.5.03.0163 - AP
0010386-22.2020.5.03.0021 - AP	0010805-07.2015.5.03.0057 - AP
0010388-10.2019.5.03.0091 - AP	0010809-03.2017.5.03.0048 - AP
0010393-24.2019.5.03.0029 - AP	0010815-67.2019.5.03.0071 - RORSum
0010402-25.2020.5.03.0134 - RORSum	0010822-93.2015.5.03.0008 - ROT
0010410-39.2015.5.03.0146 - AP	0010824-46.2019.5.03.0033 - ROT
0010417-29.2016.5.03.0006 - AP	0010827-11.2018.5.03.0041 - AP
0010417-42.2020.5.03.0021 - ROT	0010827-85.2019.5.03.0005 - ROT
0010435-95.2020.5.03.0075 - RORSum	0010859-57.2020.5.03.0037 - RORSum
0010437-86.2020.5.03.0165 - RORSum	0010866-47.2016.5.03.0180 - AP
0010445-43.2020.5.03.0010 - AP	0010897-50.2018.5.03.0163 - RORSum
0010455-23.2018.5.03.0054 - AP	0010900-41.2019.5.03.0075 - AP
0010465-33.2020.5.03.0075 - RORSum	0010912-28.2017.5.03.0042 - AIRO
0010497-28.2019.5.03.0025 - ROT	0010914-15.2018.5.03.0025 - AP
0010517-09.2020.5.03.0114 - ROT	0010916-24.2019.5.03.0033 - RORSum
0010522-53.2020.5.03.0139 - RORSum	0010916-78.2019.5.03.0112 - ROT
0010542-22.2020.5.03.0114 - ROT	0010924-81.2020.5.03.0092 - RORSum
0010554-30.2020.5.03.0019 - ROT	0010931-14.2020.5.03.0144 - RORSum
0010566-83.2020.5.03.0006 - ROT	0010938-26.2017.5.03.0042 - ROT
0010570-96.2020.5.03.0111 - ROT	0010942-90.2019.5.03.0075 - AP
0010571-87.2020.5.03.0109 - RORSum	0010948-96.2019.5.03.0140 - AP
0010574-43.2020.5.03.0044 - ROT	0010949-45.2018.5.03.0131 - ROT
0010580-53.2020.5.03.0140 - ROT	0010954-64.2018.5.03.0035 - ROT
0010588-18.2018.5.03.0005 - AP	0010972-24.2018.5.03.0023 - AP
0010595-07.2020.5.03.0145 - ROT	0010977-86.2020.5.03.0084 - RORSum
0010620-37.2020.5.03.0010 - AP	0010981-72.2020.5.03.0101 - ROT
0010627-08.2020.5.03.0114 - ROT	0011025-67.2017.5.03.0143 - AP
0010631-09.2016.5.03.0042 - AP	0011028-61.2019.5.03.0075 - RORSum
0010639-90.2018.5.03.0114 - AP	0011044-07.2019.5.03.0110 - ROT
0010653-15.2020.5.03.0014 - RORSum	0011057-50.2020.5.03.0084 - RORSum
0010673-49.2019.5.03.0108 - AP	0011131-61.2019.5.03.0142 - AP
0010690-72.2018.5.03.0156 - ROT	0011167-92.2019.5.03.0178 - RORSum
0010702-63.2019.5.03.0023 - AP	0011209-79.2016.5.03.0071 - AP
0010707-81.2020.5.03.0110 - RORSum	0011210-38.2016.5.03.0015 - AP
0010713-09.2020.5.03.0104 - AP	0011226-45.2015.5.03.0041 - AP
0010721-28.2015.5.03.0179 - AP	0011232-92.2019.5.03.0144 - RORSum

0011238-84.2019.5.03.0149 - AP
0011338-51.2019.5.03.0145 - ROT
0011341-14.2016.5.03.0144 - AP
0011486-04.2019.5.03.0035 - ROT
0011503-14.2017.5.03.0034 - AP
0011508-62.2020.5.03.0056 - RORSum
0011527-48.2014.5.03.0163 - AP
0011550-62.2015.5.03.0129 - AP
0011595-43.2016.5.03.0093 - ROT
0011596-94.2016.5.03.0071 - AP
0011618-13.2017.5.03.0009 - AP
0011749-98.2016.5.03.0113 - ROT
0011779-58.2016.5.03.0041 - AP
0011860-45.2016.5.03.0093 - AP
0012893-63.2020.5.03.0050 - RORSum
0018800-07.2009.5.03.0017 - AP
0041400-44.1998.5.03.0102 - AP
0043000-91.2001.5.03.0071 - AP
0044500-63.2006.5.03.0025 - AP
0048800-86.2001.5.03.0108 - AP
0088200-36.1997.5.03.0080 - AP
010502-35.2020.5.03.0148 - RORSum
0117500-51.2006.5.03.0040 - AP
0126800-64.2000.5.03.0002 - AP

Embargos de Declaração Julgados:

0001167-11.2014.5.03.0145 - RORSum
0001925-74.2014.5.03.0020 - AP
0010124-54.2019.5.03.0103 - ROT
0010204-49.2020.5.03.0146 - RORSum
0010206-06.2020.5.03.0021 - RORSum
0010245-24.2020.5.03.0111 - ROT
0010252-02.2020.5.03.0051 - ROT
0010265-80.2018.5.03.0112 - AP
0010273-95.2020.5.03.0012 - RORSum
0010301-30.2020.5.03.0023 - AP
0010334-63.2020.5.03.0138 - RORSum
0010344-82.2020.5.03.0114 - ROT
0010399-50.2019.5.03.0152 - ROT
0010418-35.2020.5.03.0180 - AP
0010439-10.2020.5.03.0051 - ROT
0010476-72.2020.5.03.0104 - ROT
0010497-12.2020.5.03.0019 - RORSum
0010567-66.2019.5.03.0018 - AP
0010578-45.2020.5.03.0185 - RORSum
0010673-80.2020.5.03.0151 - RORSum

0010689-67.2020.5.03.0043 - ROT
0010825-24.2019.5.03.0003 - RORSum
0010838-70.2020.5.03.0073 - RORSum
0010880-08.2017.5.03.0144 - AP
0010993-63.2019.5.03.0023 - ROT
0011008-49.2017.5.03.0137 - AP
0011065-96.2019.5.03.0137 - AP
0011436-23.2017.5.03.0075 - ROT
0011703-87.2017.5.03.0012 - AP
0098200-13.1996.5.03.0054 - AP

Julgamento adiado:

0010554-30.2020.5.03.0019

Retirados de pauta:

0010296-71.2017.5.03.0036 - AP
0010445-43.2020.5.03.0010 - AP
0011595-43.2016.5.03.0093 - ROT

Sustentação oral:

Alessandra Cristina Oliveira da Conceição Lopes (0010805-07.2015.5.03.0057)
Alexander Campos de Lima (0010690-72.2018.5.03.0156)
Amanda Helena Azeredo Bonaccorsi (0010348-28.2020.5.03.0112)
André Drummond Renault (0010790-56.2018.5.03.0114)
Carlos Augusto Junqueira Henrique (0010570-96.2020.5.03.0111)
Eduarda de Oliveira Trindade (0010702-63.2019.5.03.0023)
Esther Munck Rampinelli (0011486-04.2019.5.03.0035)
Gabriel Damião Jansen (0010554-30.2020.5.03.0019)
Gustavo Luciano Ayrolla Soares (0010588-18.2018.5.03.0005)
Isabella Castro de Andrade (0010334-44.2019.5.03.0091)
Jorge Luiz Pimenta de Souza (0010236-72.2019.5.03.0022)
Luciano Paiva Nogueira (0010627-08.2020.5.03.0114 , 0010580-53.2020.5.03.0140)
Maria Dulce Crisóstomo de Souza (0010815-67.2019.5.03.0071)
Maria Isabel Cavalcanti Junqueira (0010914-15.2018.5.03.0025)
Maria do Carmo Guaragna Reis (0010289-96.2020.5.03.0061)
Marília Ceolin Corrêa (0010570-96.2020.5.03.0111)
Matheus Menezes Rocha (0010721-28.2015.5.03.0179)
Melanie Dias Melo Silva (0010278-17.2020.5.03.0110)
Moana Papini Reis Furletti (0018800-07.2009.5.03.0017)
Nelson Francisco Silva (0010949-45.2018.5.03.0131)
Thais Mendes de Carvalho (0010588-18.2018.5.03.0005)
Wagner Luiz Coelho de Noronha (0010348-28.2020.5.03.0112)

Assistiu ao julgamento a Advogada Vanda Pereira de Souza

(0010359-32.2020.5.03.0185)

Utilizando a Plataforma Zoom Video Communications, Inc. (NASDAQ: ZM), a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, Presidente da 1ª Turma, alcançado o quórum regimental, cumprimentou a todos, explicitando as instruções quanto à dinâmica de atuação dos participantes na presente sessão telepresencial realizada pela Turma, informando as preferências regimentais a serem seguidas, e declarou abertos os trabalhos. Registrou votos de profundo pesar com a Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima, pelo falecimento de sua mãe, Sra. Vandete Macena de Lima, desejando muita força e coragem neste momento de imensa dor. Em seguida, o Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault, solicitou o registro em ata, de especial homenagem ao Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, por ocasião de sua aposentadoria. As manifestações contaram com a adesão dos demais Magistrados, do Ministério Público do Trabalho, representado pelo Procurador Dr. Helder Santos Amorim e da OAB e AMAT-MG, representadas pelo advogado Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique. Ao final dos trabalhos, a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, registrou os aniversariantes da semana, desejando-lhes paz, saúde e alegrias. Foi aprovada, à unanimidade, a ata da Sessão anterior. Nada mais.

Maria Cecília Alves Pinto

Desembargadora Presidente da 1ª Turma TRT da 3ª Região

Jocélia Caetano Chaves

Secretária da 1ª Turma TRT da 3ª. Região

Edital

Processo Nº AP-0048800-86.2001.5.03.0108

Relator	Emerson José Alves Lage
AGRAVANTE	Sinval Pinto da Silva
ADVOGADO	ROBERTO BARRA(OAB: 47868/MG)
AGRAVADO	JOSE ROMILDO PEREIRA DE QUEIROZ
AGRAVADO	ANDRE LUIZ FERRAZ
AGRAVADO	MARMORARIA TRES PODERES LIMITADA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARMORARIA TRES PODERES LIMITADA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, Presidente da 1ª Turma, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo 0048800-86.2001.5.03.0108 entre as partes: AGRAVANTE: Sinval Pinto da Silva e AGRAVADO: MARMORARIA TRES PODERES LIMITADA - ME, ANDRE LUIZ FERRAZ, JOSE ROMILDO PEREIRA DE QUEIROZ, estandoos réus **MARMORARIA TRES PODERES LIMITADA - ME e JOSE ROMILDO PEREIRA DE QUEIROZ** em lugar incerto ou não sabido, ficam INTIMADOS pelo presente edital para tomar ciência da r. decisão proferida nos autos supra, no prazo legal:

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. A Instrução Normativa 41/2018 foi editada pelo Col. TST para regulamentar a aplicabilidade da Reforma Trabalhista às ações ajuizadas antes da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017. De acordo com o texto aprovado, a aplicação das normas processuais previstas pela reforma é imediata, sem atingir, no entanto, situações iniciadas ou consolidadas na vigência da lei revogada. E, quanto à prescrição intercorrente, a Instrução Normativa 41/2018 disciplinou especificamente a matéria, estabelecendo, no art. 2º, que "o fluxo da prescrição intercorrente conta-se a partir do descumprimento da determinação judicial a que alude o § 1º do art. 11-A da CLT, desde que feita após 11 de novembro de 2017 (Lei nº 13.467/2017)". Assim, é entendimento desta d. Turma que, antes de decidir sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, o juiz deve conceder prazo à parte interessada para que se manifeste sobre o tema, quando, então, dar -se-á início à contagem do prazo da prescrição extintiva.

DECISÃO: A Primeira Turma, preliminarmente, à unanimidade, conheceu do agravo de petição interposto pelo exequente; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada na origem e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que seja dado prosseguimento ao feito. Custas de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a cargo da executada."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DEJT dia 12.03.2021. Belo Horizonte, 11 de março de 2021. Eu, JOCÉLIA CAETANO CHAVES, digitei, e assino o presente.